



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DE DECISÃO Nº 578/2025

Sessão do dia 04 novembro de 2025 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIAN LUIZ

Defensor(a) designado(a): RAMONN

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 04 de novembro de 2025 às 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

Autos nº 1081/2025- PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): ANDRE MANCINO NICHELE (ATLETA) EPD TANGUÁ

Fundamento Legal: 254 -A CBJD.

Por maioria apenado com 3 (três) partidas de suspensão, já com aplicação do art. 182, pela infração ao art. 257 do CBJD.

Autos nº 1082/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG

Denunciado(a): BAIRRO ALTO (CLUBE)

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Por unanimidade apenado com 1 (uma) uma partida de suspensão pela infração ao art. 258-B do CBJD, já com aplicação do art. 182.

Autos nº 1083/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): EDUARDO SANTOS GONCALVES (ATLETA) EPD YPIRANGA

Fundamento Legal: 258 e 250 do CBJD.

Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

Autos nº 1083/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): GUILHERME GANZ LELES CARDOSO (ATLETA) EPD SÃO BRAZ

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.



TRIBUNA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 1091/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Procurador(a): JÉSSICA CAROLINA HEIN

Denunciado(a): CORITIBA SAF (CLUBE)

Fundamento Legal: 213, inciso II, artigo 213, inciso I, do CBJD

Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Carlos Roberto da Silva
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Vinicius Roque Beitum
Secretaria do TJD